

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO	0483/2018
FL	29
Rub	0

LEI MUNICIPAL Nº 1.627, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ

Publicado em 16/08/2018.

Usqun.

**Autoriza o poder executivo a promover
Alienação dos bens inservíveis pertencentes
ao patrimônio do Município.**

Gerhard Martens, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alienação dos bens, com base na Lei 8.666/93, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, e improdutivos para uso permanente no serviço público, e atendimento das ações programáticas da Municipalidade.

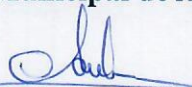
Art. 2º Os bens de que trata o *caput*, a serem alienados serão aqueles que fazem parte do anexo da presente Lei, que foram especificados por Comissão Especial, criada para tal finalidade com Portaria nº 660, de 26 de outubro de 2015.

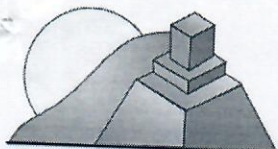
Parágrafo único. Os bens poderão ser alienados individualmente, um a um ou em lotes.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de agosto de 2018.


Dr. Gerhard Martens
Prefeito



PROCESSO
0483/2018
FL. 28.
Rub. 0.

JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,


Estamos encaminhando à apreciação desta Câmara Municipal, esta iniciativa legal, que autoriza o Poder Executivo a promover alienação dos bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município.

A Comissão instituída para organização, avaliação dos bens e acompanhamento da alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Aceguá, recomenda sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Informamos também que a relação dos bens inservíveis a serem alienados, se encontra em anexo.

Pela importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 13 de agosto de 2018.


Dr. Gerhard Martens
Prefeito